



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1676A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Revogação / Anulação	3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pela Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI COMPLEMENTAR Nº 4.930
De 25 de março de 2025**

Altera os dispositivos da Lei Complementar nº 4.297, de 13 de abril de 2020 e posteriores alterações, e dá outras providências.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art.1º - O artigo 3º da Lei Complementar nº 4.297, de 13 de abril de 2020 e posteriores alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º - ...

I. Limpeza do imóvel: 15 (quinze) dias; (NR)

II. ...

Parágrafo Único - ...”

Art.2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 25 de março de 2025.

**Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal**

**Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.
Márcio Gomes Okuda
Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas**

**LEI Nº 4.931
De 25 de março de 2025**

Dispõe sobre denominação de via pública implantada na Estrada Municipal (MSS- 356) de Estrada Municipal (MSS-356) José Roberto do Carmo.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - A Estrada Municipal – MSS-356, implantada no município de Mirassol-SP, tendo seu início no dispositivo (trevo) da Rodovia Feliciano Salles Cunha – SP 310 no km 455 (Norte), e seu término com a divisa do Município de Bálamo, e também o trecho da Avenida Marginal próximo ao referido dispositivo (trevo) desta cidade e município de Mirassol, passa a denominar-se Estrada Municipal

(MSS-356) José Roberto do Carmo.

Art.2º - Nas placas indicativas da via pública de que trata o artigo 1º constarão os seguintes dísticos:

Estrada Municipal (MSS-356) José Roberto do Carmo Lavrador

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 25 de março de 2025.

**Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal**

**Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.
Márcio Gomes Okuda
Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas**

Decretos**DECRETO Nº 6.465**

Nomeia Comissão para gerência financeira, para a realização do Evento Ruas de Lazer no mês de abril de 2025.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no Ofício nº 099, de 24 de março de 2025 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

DECRETA:

Art.1º - Fica criada a Comissão para gerência financeira, para a realização do Evento Ruas de Lazer no mês de abril de 2025, composta pelos seguintes membros:

Presidente	Luiz Henrique Fernandes Prado
Vice-Presidente	Aristeu Vinícius de Paula
1º Tesoureiro	Danilo Rodrigo Pereira
2º Tesoureiro	Arthur Yacubian Neto
1º Secretário	Luzia de Fátima Paula
2º Secretário	Aline Vanessa Cotrim
Coordenador Geral	Marcos Roberto Henrique
Membros	Sueli Peres da Silva Souza José Casemiro Rezende Diego Anderson Monteiro Domingos

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, 25 de março de 2025.

**Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal**

**Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.
Márcio Gomes Okuda**



**Chefe da Divisão de Comunicações
Administrativas**

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

**TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2025 - PROCESSO Nº 170/2025**

Considerando:

O disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o art. 165, I, "d", que prevê a possibilidade de revogação do procedimento licitatório;

As Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), e;

A ausência de propostas no respectivo certame licitatório.

RESOLVE:

REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 014/2025 – Processo nº 007/2025, para modificação da solução pretendida com o objeto da licitação, e;

DETERMINAR a imediata comunicação desta decisão aos eventuais interessados, para os fins cabíveis.

Mirassol, 26 de março de 2025.

**Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito de Mirassol**